

# O discurso midiático e a relevância da capa do *habeas corpus* do ex-presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva no julgamento da prisão após a segunda instância no Supremo Tribunal Federal

*Marcelo José do Monte*

*Universidade Estadual do Ceará - UECE*

*Prof. Dr. David Barbosa de Oliveira*

*Universidade Estadual do Ceará - UECE*

<https://revistas.uece.br/index.php/inovacaotecnologiasocial/article/view/10567>

## Resumo

Este artigo tem como objeto a análise dos discursos produzidos pela mídia, no contexto dos julgamentos, sobre prisão após a segunda instância, do *Habeas Corpus* 152.752 do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva e das Ações Declaratórias de Constitucionalidade n.º 43, 44 e 54. Para tanto, adotamos a abordagem metodológica da Análise de Discurso Crítica de Fairclough (2001). O estudo observou as representações do Jornalismo ante o julgamento de um processo envolvendo a figura política do ex-presidente da República. Como resultado, encontramos a construção de discursos ideológicos que expuseram a imagem e a credibilidade da justiça, sobretudo, pela relevância da capa processual e na repercussão da condenação ou não do ex-presidente Lula em um ano eleitoral.

**Palavra-chave** análise de discurso; representações das mídias; relevância na capa do processo.

## Abstract

This article aims to analyze the discourses produced by the media, in the context of the trials, about arrest after second instance, of Habeas Corpus 152.752 of former president Luiz Inácio Lula da Silva and of the Declaratory Actions of Constitutionality n.º 43, 44 and 54. To do so, we adopt Fairclough's (2001) Critical Discourse Analysis methodological approach. The study observed the representations of Journalism before the trial of a process involving the political figure of the former president of the Republic. As a result, we found the construction of ideological discourses that exposed the image and credibility of justice, especially due to the relevance of the procedural cover and the repercussion of the condemnation or not of ex-president Lula in an election year.

**Key-word** discourse analysis; media representations; relevance on the cover of the case.

## Introdução

Este texto apoia-se na análise dos discursos das mídias, observando como se fomentaram as disputas pelos sentidos das formas simbólicas, a partir da compreensão do direcionamento ideológico, da visibilidade e do escândalo político, nos julgamentos no Supremo Tribunal Federal do Habeas Corpus n.º 152.752 do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva e das Ações Declaratórias de Constitucionalidade n.º 43, 44 e 54, que tiveram como tema de fundo a prisão após a segunda instância no Brasil. O estudo avaliou a relação entre a mídia e o Judiciário, buscando perceber, em virtude das circunstâncias e do contexto específico desses julgados, os gêneros jornalísticos produzidos em razão das tensões existentes internamente na Suprema Corte brasileira. Ressalta-se que a pesquisa teve por objetivo investigar a construção dos discursos em torno dos julgamentos das ações de controle abstrato e do *habeas corpus* que envolvia a figura política do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva e, nesse sentido, em como as instituições da mídia categorizaram estratégias simbólicas como fenômenos significativos na produção, na universalização e na naturalização da realidade social. Para atingir tal fim, apoiou-se no estudo acadêmico em um quadro referencial de autores como Thompson, o qual trata de teorias e de concepções ideológicas referentes ao tema proposto. Como possibilidades metodológicas, fundamentou-se essa pesquisa na Análise de Discurso Crítica (ADC) de Norman Fairclough, por possibilitar uma avaliação ancorada em textos, gêneros, discursos e práticas eficientes na investigação de aspectos relacionados a ideologias, poder e hegemonia, tudo utilizado no objeto proposto. Finalmente, de certo modo, para alcançar o resultado no estudo, analisaram-se as disputas de sentidos, intrinsecamente relacionados às relações de poder e dominação, avaliando as representações do Jornalismo como forma de perceber as representações, as lutas hegemônicas e as estratégias ideológicas produzidas no contexto sócio-histórico dos julgamentos das ações judiciais.

### 1. Prática discursiva: ideologia e naturalização nas relações de poder

O discurso é uma prática historicamente situada que constitui relações sociais e sistemas de conhecimentos e crenças em torno de uma suposta realidade social, que ao tempo que é constituído socialmente busca estabelecer e sustentar relações sistematicamente assimétricas de poder. Nesse sentido as linguagens discursivas inseridas nas práticas e intrinsecamente envolvidas na estrutura e nos eventos sociais contribuem para ordenar os sentidos produzidos, mas, sobretudo, expor pretensões e compartilhar regras e assunções que têm frequentemente caráter ideológico.

Sobre isso, as concepções de ideologias das formas simbólicas se referem ao sentido mobilizado, presente nas práticas discursivas, em conexão com as relações de poder e dominação, pois “a interpretação da ideologia se apoia nas fases da análise sócio-histórica e na análise formal ou discursiva, mas ela lhes dá uma ênfase crítica: usa-se como o objetivo de desmascarar o sentido que está a serviço do poder.” (THOMPSON, 2011, p. 35). Em Fairclough (2003), a ideologia é representada e construída no discurso, que, além de reproduzir algo, naturaliza ou transforma sistemas de dominação e revela relações de poder. Tal concepção se diferencia em relação à teoria foucaultiana, uma vez que esta traz modelos alternativos de pesquisas baseados no estruturalismo e na hermenêutica.

Na base de pensamento de Foucault, com contribuição para a teoria social do discurso, optou-se por focar a relação entre o discurso e o poder e a formação discursiva. Isto é, sua perspectiva foi sugerir que o poder exercido nas sociedades modernas ocorria por intermédio de práticas discursivas institucionalizadas, ou seja, na noção de vinculação entre o discurso e o poder com indícios na mudança e na transformação social (FOUCAULT, 2014).

Sobre isso, Magalhães (2005, p. 6) observa que Foucault sugeriu que o poder estaria organizado como uma rede, em que os indivíduos encontram-se dispostos como “alvo que

consentem” e, ao mesmo tempo, como “elementos de articulação”. Para Fairclough (2001), a preocupação foucaultiana nas manifestações de poder foi referente a uma estratégia de prática discursiva bastante específica (discurso das ciências humanas, como a Medicina, a Psiquiatria, a Economia e a Gramática), já que o discurso pode envolver outras áreas de conhecimentos e de estudos, como o da mídia.

Vale dizer que Magalhães (2005, p. 6) aponta um aspecto negligenciado por Foucault, já que ele deixa de observar que o poder não é apenas uma estratégia descendente, visto que “não há relações de poder sem resistências”. Importa, ainda, destacar que o objeto a que Foucault (2010) se refere é a análise das formas discursivas a partir da compreensão dos enunciados no campo discursivo do acontecimento e das relações que são estabelecidas. Portanto, segundo Fairclough (2001, p. 64), “a análise discursiva de enunciados não substitui esses outros tipos de análises, mas não pode também ser reduzida a eles”.

Enfim, Resende e Ramalho (2019) admitem que, embora Fairclough reconheça que o trabalho desenvolvido em Foucault tenha relevante contribuição para a concepção da análise discursiva, existem espaços vazios a preencher em função da ausência na análise empírica textual, porque, em decorrência da visão foucaultiana determinista constitutiva do discurso, tal visão se voltou, tão somente, à ação do sujeito unilateralmente reprimida pela estrutura social disciplinar.

De todo modo, a análise do discurso, em Fairclough (2001), com escopo na mudança social, parte do pressuposto de um processo de disputas ideológicas e de práticas discursivas em um modelo hegemônico, no qual a questão da ideologia não pode ser simplesmente excluída da investigação científica, uma vez que a própria teoria proposta por Foucault foi resistente a tal concepção.

Foi nessa perspectiva que Thompson (2011) distinguiu a ideologia em categorias específicas que servem como fonte de uma observação alternativa: a concepção neutra e crítica de ideologia. O primeiro tipo caracteriza-se como fenômenos ideológicos que não implicam, necessariamente, eventos enganadores ou ilusórios ou conectados a interesses de algum grupo particular; enquanto a segunda concepção importa num sentido negativo, crítico ou pejorativo e, diferentemente da neutra, identifica-se como fenômenos ideológicos enganadores, ilusórios ou parciais da vida social.

Em Thompson (1998, 2011) as formas simbólicas, em consequência das lutas travadas pelo capital e pelo poder, submetem-se a um processo de mercantilização como um tipo particular de valorização simbólica, pela qual se atribuirá certo valor aos objetos/bens em razão da estima, do apreço, da indiferença ou do desprezo pelos indivíduos, ou, então, em face dos conteúdos produzidos como mercadorias e passíveis de serem trocadas no mercado simbólico. Tais bens ou objetos mercantis indicados, a exemplo dos produtos fabricados pelas mídias, se referem às formas discursivas produzidas, mobilizadas e naturalizadas através dos sentidos no mundo social.

Para Bourdieu (1989, 2003, 2008), o mercado dos bens simbólicos possuem suas leis, que não são aquelas da comunicação universal para todos os sujeitos sociais, e os preços destinados aos produtos irão depender das regras próprias desse mercado. O valor negociado e assimilado no mundo social ficará a critério da relação de forças estabelecidas concretamente nas práticas e será ajustado a partir das competências linguísticas dos agentes ou das instituições e por meio do modo de produção, de apropriação e de apreciação dos discursos. Enfim, é a maneira como os diferentes sujeitos, envolvidos nas trocas sociais, produzirão, apreciarão e se sujeitarão aos produtos oferecidos nas trocas simbólicas.

Com efeito, Fairclough (2001) assevera que cada evento discursivo específico se constitui em um modo de prática, no qual a ordem sociolinguística pode ser estruturada, ao menos parcialmente, como uma relação mercantilista, em que os textos e as falas são produzidos, distribuídos e consumidos como mercadorias. Thompson (2011) admite que diferentes escalas de valores possam ser atribuídas aos conteúdos simbólicos, de modo que haverá um conflito de valorização simbólica em relação ao produto ofertado e apreciado, isto é, ao discurso produzido e reproduzido na sociedade. De qualquer forma, o campo de valorização e de trocas simbólicas se distingue em razão da função do profissional ou da

organização que as oferece e da posição da qual fala, pois, à medida que o trabalho é reconhecido, um significativo valor simbólico é alcançado, assim, sobrevém um relevante grau de legitimação para aqueles que estão bem posicionados e que produzem o discurso. Isso acontece notadamente em discursos produzidos por profissionais e periódicos das grandes mídias convencionais do País, consagrados pelo relevante impacto no campo político, no debate das questões públicas e junto aos segmentos da opinião pública.

Thompson (2011) considerou, ainda, a interação dos indivíduos, quando envolvidos em situações particulares, como fator que os sujeitam a diferentes oportunidades e inclinações pessoais. Para Susen (2017), as práticas de ideologia e de poder, nos discursos, permeiam realidades cotidianas e produzem uma força material com potencialidade de estruturar um espaço incorporado de ações e interações. Thompson (1998) chamou isso de campo de interação, que abrange,

sincronicamente, um espaço de posições e, diacronicamente, um conjunto de trajetórias, nas quais os indivíduos estão localizados em posições diferentes em um campo social e, a depender da quantidade disponível de recursos ou “capital”, determinará trajetórias das vidas dos sujeitos no mundo social. (THOMPSON, 2011, p. 195).

No mesmo viés, Thompson (1998) aponta, ainda, que a demarcação de posições e trajetórias dos sujeitos a das instituições está relacionada ao tipo de capital acumulado, e, em algumas hipóteses, esses espaços ocupados adquirem, quando institucionalizados, certa estabilidade, pois fazem parte de um complexo relativamente estável de regras, recursos e relações sociais. Dessa forma, os atores sociais e as instituições definirão os campos de interação preexistentes e criarão novas localizações e caminhos para dentro deles. Na posse de parcelas de diferentes espécies de capital, o peso e a posição dos atores sociais vão ser mensurados pelo simbolismo agregado, ou seja, por meio da consagração obtida, institucionalizada ou não, no decorrer de disputas e do preço de um trabalho e de estratégias ideológicas específicas.

Nesse sentido, a presença da objetividade, da coerência ou da lógica nas práticas discursivas, notadamente das mídias, não poderá ser observada, simplesmente, como inatingível, uma vez que, a depender das condições posicionadas dos sujeitos e dos julgamentos e interesses revelados, pode-se desnudar certos valores nos discursos e servir como instrumento ideológico bem definido, pelo fato de estar reproduzindo relações de dominação e de poder, por meio de arranjos privilegiados e legitimados e de uma convicção particular de pertencimento ou exclusão (BIROLI; MIGUEL, 2017). Mas, são aspectos que serão observados quando forem observadas a construção, a produção e a reprodução dos discursos das mídias na seção seguinte.

## **2. O direcionamento ideológico e o discurso midiático ante a relevância da capa do processo do ex-presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva**

Dada a importância da decisão sobre o tema de fundo da prisão após a segunda instância e face ao polo passivo da ação constitucional, vários contrastes de mensagens transmitidas pela imprensa estiveram presentes no contexto de um julgamento complexo que envolveu um escândalo político e a visibilidade de diversos agentes sociais.

Assim, o estudo trazido nessa seção repousa, portanto, na análise crítica dos discursos das mídias observando a representatividade do Jornalismo, através de gêneros jornalísticos, ancorados na opinião publicada de convencimento à opinião pública, com pretensões em diferenciar as ações submetidas a julgamento no STF, sobretudo racionalizar estratégias voltadas ao episódio específico de um ano eleitoral e na relevância de estar se

julgando um processo pela relevância do caso concreto do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Foi nesse contexto que o colunista do jornal *O Globo* escreveu a seguinte matéria opinativa “Tentativa e Erro”, na qual o profissional da mídia insinuava manobras ocorridas nos bastidores da Suprema Corte em virtude do julgamento das Ações Declaratórias de Constitucionalidades 43, 44 e 54 e do *habeas corpus* impetrado pelo ex-presidente. Senão vejamos:

O estranho caso das Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) 43 e 44 que querem rever a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a possibilidade de prisão após decisão da segunda instância judicial revela bem as manobras de bastidores que, alegando tratarem de questões genéricas, objetivam realmente impedir que o ex-presidente Lula vá preso. O histórico da decisão mostra bem os caminhos tortuosos trilhados dentro do STF e, sobretudo, a falta de urgência da matéria. O julgamento do *habeas corpus* que gerou, por maioria, a volta à jurisprudência que permite a prisão após condenação em segunda instância foi feito em fevereiro de 2016, e em outubro as liminares das ADCs impetradas pelo Partido Ecológico Nacional (PEN) e pela OAB foram julgadas em plenário, que confirmou a decisão original. [...]

Hoje no Supremo há uma expectativa de reunião entre os ministros, que pode ou não ter a presença da presidente Cármen Lúcia, para tentar um consenso que dificilmente será alcançável. Se houver disposição de algum dos ministros, o tema deve ser levado à discussão em plenário na reunião de amanhã. Uma coisa está certa: não há nenhuma urgência no tratamento da questão, a não ser a premência de uma solução antes da decretação do início do cumprimento da pena pelo ex-presidente Lula, que provavelmente ocorrerá na sessão do TRF-4 marcada para o dia 26. (PEREIRA, 2018, online, grifo nosso).

Numa análise crítica, ao observar alguns trechos do texto, verificar-se que o jornalista trouxe a ideia de uma estratégia criada pelo STF a partir de uma relação íntima e articulada entre as ações objetiva e subjetiva. Para ele, as manobras de bastidores provocariam, de certa maneira, uma possível modificação da jurisprudência, em troca da liberdade do ex-presidente. Quando diz “o estranho caso das Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) 43 e 44 que querem rever a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a possibilidade de prisão após decisão da segunda instância judicial revela bem as manobras de bastidores que, alegando tratarem de questões genéricas, objetivam realmente impedir que o ex-presidente Lula vá preso”, percebe-se, nesse excerto do gênero jornalístico, que tal discurso oferece uma linha argumentativa que configura estratégia de representação da mídia, por meio de um ponto de vista particular, o qual revela um engajamento linguístico de apelação, isto é, segundo Charaudeau (2019, p. 186-187), de “psicologização” que visa a produzir um efeito de “paranoia polêmica” no destinatário da notícia, porque, na verdade, o autor da matéria representa os fatos como se houvesse uma estratégia combinada, calculada e planejada dos ministros do STF, que resultaria numa decisão em favor de um terceiro e em desfavor de toda a sociedade.

Note que, quando o jornalista afirma “O histórico da decisão mostra bem os caminhos tortuosos trilhados dentro do STF e, sobretudo, a falta de urgência da matéria”, e, “uma coisa está certa: não há nenhuma urgência no tratamento da questão, a não ser a premência de uma solução antes da decretação do início do cumprimento da pena pelo ex-presidente Lula, que provavelmente ocorrerá na sessão do TRF-4 marcada para o dia 26”, há uma mobilização estratégica, a partir de um critério de causalidade de fatos e de estigmatização do problema que visa, segundo Biroli (2017), a criar mecanismos de seleção e de acomodação de conflitos, nos quais se define um denominador comum como forma de tentar impor limites

e controlar as posições de indivíduos e grupos sociais que disputam a hegemonia em um contexto específico e, assim, expor todo sistema nacional de justiça, inclusive, negativamente, a fim de provocar questionamentos e sentimentos distintos na sociedade.

Em apelo similar, outro periódico, através da opinião da jornalista, trouxe uma matéria exibida que privilegia um enquadramento discursivo de diferenciação entre as ações subjetivas e objetivas, acautelando um sentimento de exemplaridade envolvendo e relacionando os réus envolvidos no processo da Operação Lava Jato com o ex-presidente. Na hipótese, a profissional da mídia insinuou que a decisão que fosse tomada no âmbito das ADCs ou do *habeas corpus* traria precedentes jurídicos para casos análogos, o que evidencia um contraste característico de desconfiança e de constrangimento seletivo na mensagem produzida, como se vê nos parágrafos do jornal:

O que está em jogo hoje no Supremo não é só a prisão ou não do ex-presidente Lula, mas muito mais do que isso. Se Lula se livrar da prisão, isso deve se expandir em ondas para os demais condenados da Lava Jato - e não só eles.

Está em pauta um habeas corpus (HC), que tem efeito específico sobre um condenado, um processo, diferentemente de uma ação direta de constitucionalidade (ADC), que tem repercussão geral e cria jurisprudência para os casos equivalentes.

Porém, se o Supremo livrar Lula da prisão, isso terá automaticamente uma série de consequências de ordem política e jurídica. Haverá, primeiro, uma avalanche de HCs semelhantes. E, depois, estão dadas como condições para uma ADC ser levada ao plenário e mudar a decisão de 2016, do próprio STF, que autorizou o cumprimento da pena após a segunda instância. É questão de tempo. [...]

O relator Edson Fachin decidiu na quarta-feira da semana passada levar o HC de Lula a plenário, comunicou a presidência na sexta e publicou na segunda. Carmen não tinha alternativa: era chamar ou chamar ao pleno. Fachin poderia ter decidido por HC ou tê-lo enviado a uma das turmas, mas fugiu ao padrão para padrões no plenário. Se foi assim com Lula, por que não será com condenado, em tese, do MDB, PP ...? Atenção a Rosa Weber: se ela não votar como sempre até aqui, Lula estará livre da prisão. E, depois dele, o céu é o limite. (CANTANHÊDE, 2018, *online*, grifo nosso).

Novamente, a prática de representação do discurso midiático recorre a aspectos e padrões idênticos ao Jornalismo anterior analisado, quando sugere falhas das instituições e repercute a questão do escândalo político. Todavia, nesse tipo de matéria, notadamente quando se afirma que *“está em pauta um habeas corpus (HC), que tem efeito específico sobre um condenado, um processo, diferentemente de uma ação direta de constitucionalidade (ADC), que tem repercussão geral e cria jurisprudência para os casos equivalentes”*, verifica-se a intenção e o esforço da responsável pelo texto jornalístico em estabelecer uma controvérsia pública e política em torno das ações constitucionais e do caso concreto específico do ex-presidente Lula. Sendo, ainda, mais peremptória quando aventa que *“se o Supremo livrar Lula da prisão, isso terá automaticamente uma série de consequências de ordem política e jurídica. Haverá, primeiro, uma avalanche de HCs semelhantes”* e *“Atenção a Rosa Weber: se ela não votar como sempre até aqui, Lula estará livre da prisão. E, depois dele, o céu é o limite”*, demonstrando, assim, um tipo de construção discursiva que se funda em episódios sociais e de julgamentos de valores que estão emitidos em função de um significado estereotipado, condizente, como alude Charaudeau (2019), com um espetáculo organizado pelo Jornalismo de reprodução, por si só, de fatos particulares sob um mesmo rótulo geral. Isto é, constrói-se um simbolismo de formas por meio dos sentidos que visam a motivar o debate social de tal modo que o discurso produzido exterioriza uma encenação que aproximam fatos que

julga pertencer a um mesmo contexto, por isso, adquirir-se-á a mesma equivalência ou etiqueta social.

Ora, quando a autora da matéria diz que *“Fachin poderia ter decidido por HC ou tê-lo enviado a uma das turmas, mas fugiu ao padrão para padrões no plenário. Se foi assim com Lula, por que não será com condenado, em tese, do MDB, PP”*, há uma espécie de analogia ou “amalgama”, que tem a intenção de descrever um contexto social com o propósito de revelar uma suposta veracidade descritiva de mundo e, assim, produzir um espetáculo alicerçado numa questão atual e polêmica, suscetível a associar e assemelhar os condenados da Operação Lava Jato com outros investigados políticos, a exemplo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (CHARAUDEAU, 2019).

Deveras, esse tipo de discurso jornalístico apresenta críticas e avaliações negativas que, segundo Thompson (2002, p. 107), gera um clima de tensão, rejeição e censura moral na medida em que são gerenciadas estratégias as quais, cumulativamente, servem para alimentar o escândalo e criar seu próprio *“dramatis personae”*. Quer dizer, tudo isso importa na constituição do desdobramento de um evento situado, a exemplo do julgamento do *habeas corpus* do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, visando a produzir personagens centrais, como os ministros do Supremo e a figura pública do ex-presidente, cujos prestígios e visibilidades se tornam objeto da agenda e do enquadramento midiático, construídos a partir de censuras às ações e às decisões dos magistrados, objetivando desencadear desaprovações do mundo social.

Ainda nessa linha discursiva, outra opinião produzida em editorial sugere existir um clima de tensão na Suprema Corte, ante as fortes pressões internas e externas, em virtude do julgamento do ex-presidente da República. Ela relata a presença de desígnios partidários nas decisões, as quais beneficiarão pessoas privilegiadas na justiça. Para o periódico, rever uma tese já firmada macularia a imagem da maior instância judiciária do País, porque, de certa forma, a deixaria sob suspeita perante a sociedade. O título da matéria foi “O Supremo e Lula” e assim ela se posicionou:

Difícilmente poderia ser mais conturbado o ambiente em que o Supremo Tribunal Federal deverá julgar, nesta quinta-feira (22), o *habeas corpus* preventivo impetrado pela defesa do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

A data foi marcada, pela presidente da corte, Cármen Lúcia, depois de aberta resistência. Foi como a ministra respondeu às fortes pressões, inclusive de seus colegas, para que colocasse em pauta uma outra discussão — que permeia o caso do líder petista. [...]

Há bons motivos para aceitar a tese vencedora no plenário por 6 votos a 5 de que alguém já condenado por dois tribunais não teria por que ter sua inocência plenamente presumida.

Figuras de alta influência e de grande poder aquisitivo apresentam infundáveis recursos, de ordem puramente formal, para que o processo se prolongue, não raro até a prescrição da pena. [...]

A questão, portanto, é muito mais ampla do que se pode pressupor pela análise das circunstâncias imediatas que põem sob o foco das paixões partidárias a eventual prisão de Lula. [...]

Calcula-se, ademais, que mudanças de opinião na corte seriam capazes de alterar o placar apertado da votação de 2016.

De todo modo, seria desmoralizador para o STF reverter, a esta altura, uma tese que, embora polêmica, se fixou em linhas gerais há pouco tempo. É o que Cármen Lúcia, tudo indica, busca evitar.

Mais constrangedor seria fazê-lo de modo oblíquo, no julgamento de um caso em particular. Não se trata de decidir apenas sobre a prisão de Lula, mas sobre um sistema que beneficia, flagrantemente, alguns poucos privilegiados a quem a justiça não alcança.

O STF estará sob suspeita de casuísmo e ligeireza decisória se agora modificar seu entendimento. (FOLHA DE SÃO PAULO, 2018, *online*, grifo nosso).

Veja que o discurso acima produzido assume um papel de significação da realidade ou de distorção dos fatos, pois lança à arena pública a suspeição da Suprema Corte, uma vez que se alia a decisão dos ministros à figura política do ex-presidente Lula, como se existisse uma relação aproximada ou de influência. O objeto contextualizado central em pauta era a mudança de entendimento a respeito da prisão após a segunda instância, que poderia ser revista tanto em sede das ações abstratas ou de um *habeas corpus* proposto. Contudo, as atenções se voltavam para o processo com capa que envolvia o julgamento e a liberdade de um ex-presidente da República.

Na mensagem veiculada no editorial, *“A questão, portanto, é muito mais ampla do que se pode pressupor pela análise das circunstâncias imediatas que põem sob o foco das paixões partidárias a eventual prisão de Lula”*, mobiliza-se uma posição parcial e particular do periódico, sobretudo, de naturalização de um discurso de suposição, com pretensão na estruturação de uma linguagem factual consistente na saliência de eventos e de atores sociais, cristalizada num ambiente hegemônico de disputas e poder, uma vez que a atividade opinativa da mídia se transmutou em fatos e a acomodação do jornal às estruturas de poder teve peso na definição dos valores sustentados no discurso apresentado (BIROLI; MIGUEL, 2017).

É possível observar que os enunciados analisados indicam uma espécie de interferência do Jornalismo no campo político e nas questões públicas e privadas, pois, de fato, determinados pré-julgamentos que evidenciaram uma crença da realidade social concernente a um processo de apropriação e potencialmente crítico afetaram não, *per se*, a imagem e a credibilidade dos atores sociais, mas também a legitimidade de alvos escolhidos e nomeados por ela.

Do mesmo modo, a relação de ingerência midiática está presente no destaque, quando se afirma que *“Mais constrangedor seria fazê-lo de modo oblíquo, no julgamento de um caso em particular. Não se trata de decidir apenas sobre a prisão de Lula, mas sobre um sistema que beneficia, flagrantemente, alguns poucos privilegiados a quem a Justiça não alcança”*, o que indica um *modus operandi* revestido, segundo Thompson (2011, p. 83), de uma espécie de linguagem dissimulada ou de “deslocamento” de sentido de um objeto por outro. Isto é, de uma questão social por outra, pois conota negativamente o conflito judicial levado ao STF e o relaciona aos problemas e ao mau funcionamento da justiça do País. Encena-se, desse modo, um “discurso de marginalização”, por representar uma fragmentação ideológica de certos grupos sociais, suscetível a culpabilizar e desacreditar certos indivíduos na arena hegemônica, responsabilizando-os pelas imperfeições e pela desigualdade de recursos disponíveis (RESENDE; RAMALHO, 2019, p. 143).

Além disso, quando o jornal insinua que *“O STF estará sob suspeita de casuísmo e ligeireza decisória se agora modificar seu entendimento” e, por isso, “seria desmoralizador para o STF reverter, a esta altura, uma tese que, embora polêmica, se fixou em linhas gerais há pouco tempo”*, traz um discurso que oculta a verdade dos fatos, por meio de um Jornalismo opinativo que orienta a prática linguística, através, segundo Hallim e Mancini (2004, p. 21), de um “paralelismo político”, o qual evidencia um engajamento da empresa jornalística voltado a interesses ideológicos e a uma visibilidade de militância e atuação política, bem como à intervenção na vida prática por meio de mensagens difundidas que visam a influir na formação do senso comum, pois lida com questões públicas e com apoio a certas políticas, cujas conexões se alinham à aproximação entre partidos e jornais, as quais podem estar relacionadas ao compartilhamento de opiniões e objetivos políticos ou mesmo ao fato de pertencerem a um mesmo grupo ou círculo de elites (PESSOA, 2020).

Em síntese, observa-se, nos tipos de textos e gêneros jornalísticos analisados, que a seleção dos temas, das agendas e dos enquadramentos produzidos e reproduzidos aludiu a

uma linguagem valorativa, a partir de um testemunho particular do Jornalismo, que objetivou a exposição e o constrangimento do Judiciário brasileiro, sobretudo, em um caso concreto do ex-presidente Lula. Aliás, as práticas discursivas presentes nos excertos trazidos buscaram representar particularmente uma realidade social e naturalizar ou, ao menos, compartilhar valores supostamente universais.

Em todos os casos, seja por meio da opinião do profissional ou do jornal, a atividade jornalística teve um papel relevante na veiculação dos eventos, uma vez que, como fonte de compartilhamento de informação à sociedade, foi capaz, como afirma Thompson (1998, p. 29), de “intervir e influenciar no curso dos acontecimentos mais distantes no espaço e tempo” e, dessa forma, por meio de uma linguagem ideológica, construir consensos em torno de posições e interesses particulares, de tal modo que suas ações e representações sobre o mundo social esboçaram uma estratégia de naturalização do discurso produzido, conectada com a prática social e relacionada com o campo do Direito e da justiça.

Enfim, à medida que incorporaram significados diferentes e individualizados visando a estruturar e manter uma relação de dominação e de poder, dimensionaram seus enunciados discursivos dentro de um contexto definido como forma de constituir identidades sociais e posições sociais dos sujeitos envolvidos na controvérsia jurídico-política, criando, assim, um novo fato ou fenômeno distintivo, através do escândalo e da exposição da visibilidade de indivíduos e grupos, resultante no desprestígio do capital e do poder simbólico e na ameaça da legitimidade dos atores sociais e da jurisdição.

### 3. Considerações finais

Esta pesquisa teve por escopo a análise crítica do discurso da mídia ante a representatividade das ações de controle abstrato e do *habeas corpus* do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que trouxe como matéria de fundo o julgamento sobre a prisão após a segunda instância no Supremo Tribunal Federal.

Nos excertos analisados, verificou-se que as mídias, por meio de seus produtos jornalísticos, representaram um *modus operandi* e encenaram um contexto definido num ano eleitoral, através de desígnios específicos e de pretensões na universalização do senso comum. Assim naturalizou-se uma verdade factual que se baseou na criação de um adversário público a partir da exclusão social de pessoas e grupos e de um rótulo geral que expôs a legitimidade da Suprema Corte e capital político do ex-presidente Lula.

Percebeu-se na análise dos trechos destacados como os discursos foram produzidos, através de uma disputa estratégica e assimétrica de poder e dominação, na qual a mobilização dos sentidos das formas simbólicas construídas pelos profissionais do Jornalismo e pelos periódicos resultou em fabricar uma dessemelhança entre ações declaratórias e o *habeas corpus* do ex-presidente como forma de estigmatizar certas classes e indivíduos, sobretudo, o polo passivo do caso concreto, suscetível de intervir nos acontecimentos sociais e no resultado final em plenário da Corte, enfim, pela relevância da capa processual.

### Referências bibliográficas

BIROLI, Flávia. Jornalismo como gestor de consensos. *In*: BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. **Notícias em disputa**: mídia, democracia e formação de preferências no Brasil. São Paulo: Contexto, 2017. p. 91-116.

BIROLI, Flávia. A reprodução dos estereótipos no discurso jornalístico. *In*: BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. **Notícias em disputa**: mídia, democracia e formação de preferências no Brasil. São Paulo: Contexto, 2017. p. 117-146.

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. Jornalismo, conflito e objetividade. *In*: BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. **Notícias em disputa**: mídia, democracia e formação de preferências no Brasil. São Paulo: Contexto, 2017. p. 57-90.

BOURDIEU, Pierre. **A Economia das Trocas Linguísticas**: O que Falar Quer Dizer. Prefácio de Sergio Miceli. 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008.

BOURDIEU, Pierre. **Questões de Sociologia**. Tradução de Miguel Serras Pereira. Lisboa: Fim de Século, 2003.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil S/A, 1989.

CANTANHÊDE, Eliane. Se o STF livrar petista, o céu será o limite para os réus da Lava Jato. **O Estado de São Paulo**, mar. 2018. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,analise-se-o-stf-livrar-petista-o-ceu-sera-o-limite-para-os-reus-da-lava-jato,70002237238>. Acesso em: 06 mai. 2021.

CHARAUDEAU, Patrick. **Discurso das Mídias**. Tradução Angela M. S. Corrêa. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2019.

FAIRCLOUGH, Norman. **Analysing discourse**: textual analysis for social research. London: Routledge, 2003.

FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e mudança social**. Tradução de Izabel Magalhães. Brasília: Universidade de Brasília, 2001a.

FOLHA DE SÃO PAULO. O Supremo e Lula. **Folha de S. Paulo**, mar. 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2018/03/o-supremo-e-lula.shtml>. Acesso em: 06 mai. 2021.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramallete. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

FOUCAULT, Michel. **Arqueologia do Saber**. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010. p. 30.

HALLIM, D. C.; MANCINI, P. **Comparing media systems**: three models of media and politics. New York: Cambridge University Press, 2004.

MAGALHÃES, Izabel. Introdução: a análise de discurso crítica. **DELTA**, São Paulo, v. 21, n. spe, p. 1-9, 2005.

MERVAL, Pereira. Tentativa e erro. **O Globo**, jan. 2018b. Disponível em: <https://blogs.oglobo.globo.com/merval-pereira/post/tentativa-e-erro.html>. Acesso em: 06 mai. 2021.

PESSOA, Camila Mont'Alverne Barreto de Paula. **A imprensa como agente interessado na reforma política**: um estudo sobre a cobertura noticiosa e editorial de Folha de S. Paulo, O Estado de S. Paulo e O Globo (1989-2017). Tese de Doutorado em Ciência Política – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2020.

RESENDE, Viviane de Melo; RAMALHO, Viviane. **Análise do discurso crítica**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2019.

SUSEN, S. Reflections on ideology: lessons from Pierre Bourdieu and Luc Boltanski. Tradução de Fernando Bee e Raphael Concli. **Perspectivas**, São Paulo, v. 49, p. 101-137, jan./jun. 2017.

THOMPSON, John B. **Ideologia e cultura moderna**: teoria social crítica na era dos meios de comunicação de massa. 9. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

THOMPSON, John B. **O escândalo político**: poder e visibilidade na era da mídia. Tradução de Pedrinho A. Guareschi. Petrópolis: Vozes, 2002.

THOMPSON, John B. **A mídia e a modernidade**: uma teoria social da mídia. Tradução de Wagner de Oliveira Brandão. Petrópolis: Vozes, 1998.